



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*- Estado de São Paulo -*

185

**RESOLUÇÃO** N° 0628/2025

**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 0001/2025

**PROCESSO** N° 0249/2025

“Dispõe sobre a criação do parlamento feminino no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído o Parlamento Feminino no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com o objetivo de incentivar a participação ativa das mulheres na formulação de políticas públicas e na apresentação de propostas legislativas voltadas à garantia de direitos e ao atendimento das necessidades das mulheres do município.

**Art. 2º** O Parlamento Feminino terá como atribuições:

I – Receber inscrições de mulheres interessadas em apresentar projetos de lei, indicações e requerimentos que visem ao interesse das mulheres do município;

II – Oferecer suporte da Câmara Municipal para elaboração das proposituras;

III – Promover sessões simuladas para discussão e apresentação dos trabalhos, sendo realizadas uma vez ao ano;

IV – Encaminhar as proposituras aprovadas durante as sessões simuladas para análise e possível adoção pelos vereadores eleitos para a legislatura vigente.

V – Incentivar o debate e a participação feminina na política local.

**Art. 3º** Poderão participar do Parlamento Feminino todas as mulheres residentes e votantes no município de Ferraz de Vasconcelos que realizarem sua inscrição na Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido em regulamento próprio.

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas na própria Câmara Municipal, que disponibilizará toda a estrutura necessária para que as participantes possam desenvolver suas propostas.

**Art. 5º** As sessões simuladas do Parlamento Feminino ocorrerão anualmente e serão realizadas em dois dias: o primeiro para que as mulheres conheçam o processo legislativo e o segundo para a realização da sessão.



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*- Estado de São Paulo -*

**Art. 6º** As proposições discutidas e aprovadas no âmbito do Parlamento Feminino poderão ser adotadas pelos vereadores da Câmara Municipal para tramitação formal no legislativo.

**Art. 7º** A Câmara Municipal promoverá a ampla divulgação do Parlamento Feminino e incentivará a participação de mulheres de diferentes segmentos da sociedade.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 2025.

  
**Hodorlei Martins Pereira**  
**Presidente**

Autor do Projeto de Resolução:  
Vereador Renato Ramos de Souza - PL

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 07, às fls.185 e 186, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 